

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMITIR O USO DE BEM PÚBLICO POR
PARTICULAR.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

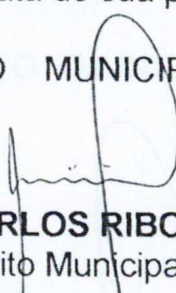
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Permitir o Uso a Título Precário e Gratuito para particular, de Bem Público com a seguinte descrição:
"Camping Municipal com área de 2.645,32 m², sito à Rua Abramo Caumo, com Bar, Banheiros, Churrasqueira e capacidade para 70 (setenta Barracas".

Art. 2º O prazo de Permissão de Uso é de até 06 (seis) meses.

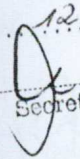
Art. 3º Deverá constar no Termo de Permissão de uso as obrigações do Permissionário e se adaptar as exigências do Poder Executivo Municipal, zelar pelo funcionamento do Camping, dando condições aos usuários, no que diz respeito à limpeza, banheiros, copa, fornecimento de luz, água e pessoal permanente no local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

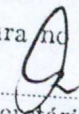
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2003.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

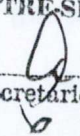
REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *557* à fl. *231*
Em *04* / *12* / *2003*


Secretário Geral

Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *04* / *12* / *2003*


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo